



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

LEI Nº 169/96

" PROÍBE A PASSAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA DE ARRASTO E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS, REVOGANDO A LEI Nº 17/89".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado' de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica proibida a passagem de tra-  
tor agrícola com grade aradora de arrasto bem como outros equipa-'  
mentos que possam danificar as ruas desta cidade.


Art. 2º - O descumprimento desta Lei, im-'  
plicará na apreensão do equipamento, e, somente será retirado medi-  
ante o pagamento de multa no valor de uma (1) UFR.

Parágrafo Único - O pagamento da multa ~~se-~~  
rá efetuado na Tesouraria Municipal.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 17, de  
04 de agosto de 1.989.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelân-  
dia - Goiás, aos dezessete dias do mês de abril de 1.996.

  
EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA  
Prefeito Municipal